



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.617, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 10/2.012 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina "São Francisco de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com vigência no exercício financeiro com a Casa da Menina "São Francisco de Assis" para disponibilização de vagas destinadas à educação infantil de zero a três anos de idade, num total de 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar o valor de R\$1.300.000,00 ( um milhão e trezentos mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

12.306.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.43 – Subvenções sociais. Ficha 3560..... R\$ 200.000,00  
12.365.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.43.. subvenções sociais – Ficha 4146..... R\$ 1.080.000,00  
12.365.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.41 - Contribuições - Ficha 4145.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Fevereiro de 2.012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
Secretário Municipal da Educação

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Fevereiro de 2.012



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"Minuta"

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2012

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Casa da Menina "São Francisco de Assis", objetivando a disponibilização de vagas à educação infantil.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública pela Lei nº 1.567, de 17 de Março de 1.970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.487.247, aqui representada pelo Sr. **JOSÉ SPERA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.240.637 e CPF/MF nº 032.108.398-91, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº...../2.012, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

## CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente termo é a conjugação de esforços, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas destinadas à educação infantil – creche, para crianças de zero a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

### I – Compete à CONVENIADA:

- a) usar os recursos transferidos somente nas despesas previstas no artigo 70 da Lei nº 9394/95, observadas as vedações contidas no artigo 71 da mesma Lei.
- b) prestar o atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio Casa da Menina São Francisco de Assis.....

Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.

- c) mensalmente, apresentar à **CONVENENTE**, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgadas necessárias.
- d) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela **CONVENENTE**.
- e) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal.
- f) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste.
- g) Manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestado.
- h) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- i) Suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- j) responsabilizar-se por todos as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- j) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família,
- k) - Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 10, da Lei nº 5.538/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012.
- l) A **CONVENIADA** se obriga a manter o atendimento para 450 (quatrocentos e cinquenta) crianças, caso contrário o valor do Convênio será reduzido na proporção de crianças atendidas.
- m) Efetuar a apresentação da prestação de contas mensal, até o dia 20 do mês subsequente ao repasse e prestação de contas anual até o dia 31 de Janeiro de 2.013, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas de São Paulo.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio Casa da Menina São Francisco de Assis.....

## II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) Repassar, até o 5º dia útil, de cada mês, em parcelas iguais o valor, sob forma de cooperação, a fim de prover, parcialmente, os custos que serão gerados para o cumprimento do objeto deste Termo.
- c) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, às quais caberão a emissão de parecer a respeito.
- d) Designar funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.
- d) Ceder, em comodato, bens móveis, necessários ao atendimento do objeto do Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**, num total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) oriundas do presente Termo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.43 – Subvenções sociais. Ficha 3560..... R\$ 200.000,00  
12.365.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.43.. subvenções sociais – Ficha 4146.....R\$1.080.000,00  
12.365.0032.2.419 – CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
3.3.50.41 - Contribuições - Ficha 4145..... R\$ 20.000,00

os quais serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 8066-7, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A.

## CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, a critério das partes, através de Aditamento.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio Casa da Menina São Francisco de Assis.....

## CLÁUSULA QUINTA Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de termo aditivo próprio.

## CLÁUSULA SEXTA Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Conveniente

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
Conveniada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_